



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 050 DE 08 DE JULHO DE 2021

APROVADO
EM 12/07/21

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento para o exercício de 2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.783/2020, de 30 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o qual correrá por conta da seguinte rubrica:

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

U.ORÇAMENTÁRIA: F. M. Saúde com Recursos Vinculados - União

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0103 – Assistência Médica à População

PROJ/ATIVIDADE: 2.080 – Gastos com Recurso do Piso da Atenção Básica em Saúde

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.93.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º - Servirá de recurso para abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior a redução de recursos vinculados ao recurso 4500 Custeio – Atenção Básica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis

Justificamos a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária de 2021, tendo em vista que não consta no Orçamento a rubrica, para que seja efetuada a contabilização correspondente a despesas a serem realizadas através do Consórcio (consultas/exames) com recursos oriundos de Emendas Parlamentares destinadas a saúde (custeio).

Os recursos financeiros serão utilizados para o pagamento de despesas vinculadas ao recurso 4500 – CUSTEIO- Atenção Básica.

Considerando a necessidade da abertura do crédito acima para o registro orçamentário correto, solicitamos apreciar o presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca, 08 de julho de 2021.

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal